

LEI ORDINÁRIA Nº 126

de 23 de fevereiro de 1965

DISPÕE SOBRE LIMPEZA DE RUAS NA VILA FRANCISCO MEDEIROS.

*A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DECRETA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:*

Art. 1º..

*Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a mandar fazer limpeza
(Roçada) nas ruas da Vila Francisco Medeiros.*

Art. 2º.. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM, 24/02/1965.

IBER GOMES SÁ Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 126/1965 - 23 de fevereiro de 1965

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em